ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (23.08.1994).

LEI No. 183, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, objetivando a cobrir despesas relativas a aquisição de uma área de terras com 24.200,00 m2 destacada do quinhão maior de propriedade de Noemy de Oliveira Azevedo e Lucila Maria Oliveira Azevedo, autorizada pela Lei no. 168, de 25 de julho de 1994, de acordo com a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.02- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4210 Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
03070211.74 Desapropriação de Imóveis.....R$ 50.000,00

ARTIGO 2o:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (30.08.1994).

LEI No. 184, DE 01 DE SETEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre a criação de um cargo em Comissão de Assessor Jurídico, no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, de Assessor Jurídico, no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, cujo preenchimento será de livre nomeação e exoneração da Mesa, por tempo determinado, até o dia 31 de dezembro de 1.994, atendido os requisitos necessários para o kx1 exercício do mesmo.

ARTIGO 2o:- Compete ao Assessor Jurídico o assessoramento técnico-jurídico da Mesa, das Comissões Permanentes e de representação judicial da Câmara Municipal, cabendo-lhe:

- Representar em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da